LEI MUNICIPAL Nº 008/2005
Data: 02 de maio 2005
Origem: Legislativo

PROÍBE A VENDA DE ESPUMA E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica vedado a comercialização, bem como a utilização de espuma ou neve e demais produtos químicos similares, em logradouros públicos e estabelecimentos abertos ao público, no território municipal.

Parágrafo Único - Entende-se por espuma ou neve o produto químico *Dimetil Alquil Betaína*.

Art. 2º O descumprimento da presente lei importará em:

I. Apreensão dos produtos encontrados em poder de usuários;

II. Multa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e apreensão dos produtos encontrados em estabelecimento comercial do município.

Parágrafo Único – Sempre que houver reincidência será aplicada a multa em dobro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 1° de dezembro de 2005.

Itapoá (SC), 02 de maio de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL